

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”), convoca os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** (“Assembleia”), no dia **29 de abril de 2024**, às **10h00min.**, a ser realizada de modo parcialmente digital, podendo V.Sas. participarem e votarem tanto presencialmente, no endereço da sede da Companhia, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 15º andar, parte, Edifício New Century, CEP 04.542-000, quanto por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) Eleger e/ou reeleger os membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia;
- (iv) Eleger e/ou reeleger os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia; e
- (v) Fixar a remuneração global dos Administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício de 2024.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovar os aumentos de capital das controladas não operacionais da Companhia, Termelétrica Itapebi S.A., Termelétrica Monte Pascoal S.A., Termelétrica Termopower V S.A., Termelétrica Termopower VI S.A., Termelétrica Pernambuco IV S.A. e Companhia

MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

Energética Uruguai – CEU (“Controladas”), mediante capitalização de créditos detidos pela Companhia, a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, referentes ao exercício social de 2023, com a consequente alteração dos estatutos sociais das Controladas.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. Na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), todos os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, inclusive os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 80/22 e demais normas aplicáveis, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br/ri/).

2. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública). O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No caso de fundos de investimento, a representação do fundo caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos da carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

3. Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes na Assembleia, solicitamos, nos termos do art. 6º, §§1º, 3º e 4º da Resolução CVM nº 81/22, que os documentos necessários à participação na Assembleia, indicados no item 2 acima, sejam apresentados pelos acionistas em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o seguinte endereço: ri@multiner.com.br.

4. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 09h00min., do dia 25.04.2024 para o ri@multiner.com.br, para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. Constam da página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br/ri/) todas as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos acionistas. A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, também assegurará: (i) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da assembleia; e (iv) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno
Presidente do Conselho de Administração